



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

043/2024/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

“Empreitada de Reparação de Pavimentos no Concelho de Setúbal” - Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar - SMS

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

1. Aprovou a necessidade de executar a empreitada de reparação de pavimentos no Concelho de Setúbal, resultante dos trabalhos das equipas de reparação das redes de abastecimento de água, de saneamento e pluviais, de forma a garantir as condições iniciais do estado dos pavimentos intervencionados pelos SMS, conforme decorre da Manifestação de Necessidades elaborada pelo Departamento de Exploração e datada de 10/09/2024, propondo-se, nestes termos, que se decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Informação, pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto, em função de critérios materiais, pelo preço base de 385.360,00 € (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta euros) + IVA à taxa aplicável, constituído por lotes, com prazo de execução até 31/12/2025 ou logo que seja atingido o preço contratual de cada um dos lotes, podendo o prazo ir para além de 31/12/2025, caso o preço contratual de cada lote não se encontre esgotado até essa data. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **385.360,00 €** (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta euros), nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 4º, b), 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de Junho.
4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontrando-se prevista na rubrica do da Despesa do Orçamento Plurianual de 2025 D02.02.20.10 – Outros trabalhos especializados.

Assim, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:

- 1º. Aprovar a necessidade de adquirir execução da empreitada denominada **“Reparações de pavimentos no concelho de Setúbal”**, por lotes, através da adoção do procedimento de

Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto, em função de critérios materiais, com o preço base de **385.360,00 €** (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução até **31/12/2025** ou logo que seja atingido o preço contratual de cada um dos lotes, podendo o prazo ir para além de 31/12/2025, caso o preço contratual de cada lote não se encontre esgotado até essa data, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 19.º alínea b) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

2º. Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **385.360,00 €** (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta euros) + IVA à taxa aplicável;

e, consequentemente,

b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24º do CCP, para a execução da empreitada denominada “**Reparações de pavimentos no concelho de Setúbal**”, por lotes, com o preço base de **385.360,00 €** (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução até **31/12/2025** ou logo que seja atingido o preço contratual de cada um dos lotes, podendo o prazo ir para além de 31/12/2025, caso o preço contratual de cada lote não se encontre esgotado até essa data, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de empreitada que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 4º, b), 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **385.360,00 €** (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta euros) + IVA à taxa aplicável;

e, consequentemente,

b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a execução da empreitada denominada “**Reparações de pavimentos no concelho de Setúbal**”, com o preço base de **385.360,00 €** (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução até **31/12/2025** ou logo que seja atingido o preço contratual de cada um dos lotes, podendo o prazo ir para além de 31/12/2025, caso o preço contratual de cada lote não

se encontre esgotado até essa data, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de empreitada que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 4º, b), 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Deliberação n.º 143/2024, de 08 de outubro de 2024, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a execução da empreitada de **“Reparações de pavimentos no concelho de Setúbal”**.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA